



Portaria Inmetro/Dimel nº 0108, de 12 de junho de 2012.
(14º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 023/1999)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.008899/2012, apresentados por Balmak Indústria e Comércio Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 023/1999, que aprova os modelos BK- 40, BK- 50 e BK- 500 de instrumento de pesagem, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca BALMAK; e

Considerando as respectivas Portarias Inmetro/Dimel nº 077/99, nº 068/99, nº 156/01, nº 195/01, nº 075/03, nº 076/03, nº 179/03, nº 087/06, nº 088/06, nº 095/06, nº 027/08, nº 012/10 e nº 0346/11 de inclusão relacionadas à Portaria Inmetro/Dimel nº 023/1999, resolve:

Art. 1º - Autorizar a utilização, em caráter opcional, de novo formato de gabinete e plano de selagem do dispositivo indicador dos instrumentos de pesagem aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº 023/99.

Art. 2º - Autorizar a utilização, em caráter opcional, de nova dimensão do dispositivo receptor de carga para 40cm x 60cm, nos instrumentos aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº 023/99.

Art. 3º - Incluir os desenhos anexos à presente portaria:

1 – Perspectiva do dispositivo indicador dos modelos, BK -50F, BK- 200F e BK - 300F.

2 – Vista frontal do dispositivo indicador dos modelos, BK -50F, BK – 200F e BK – 300F.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- INMETRO

3 – Plano de selagem do dispositivo indicador dos modelos, BK -50F, BK – 200F e BK – 300F.

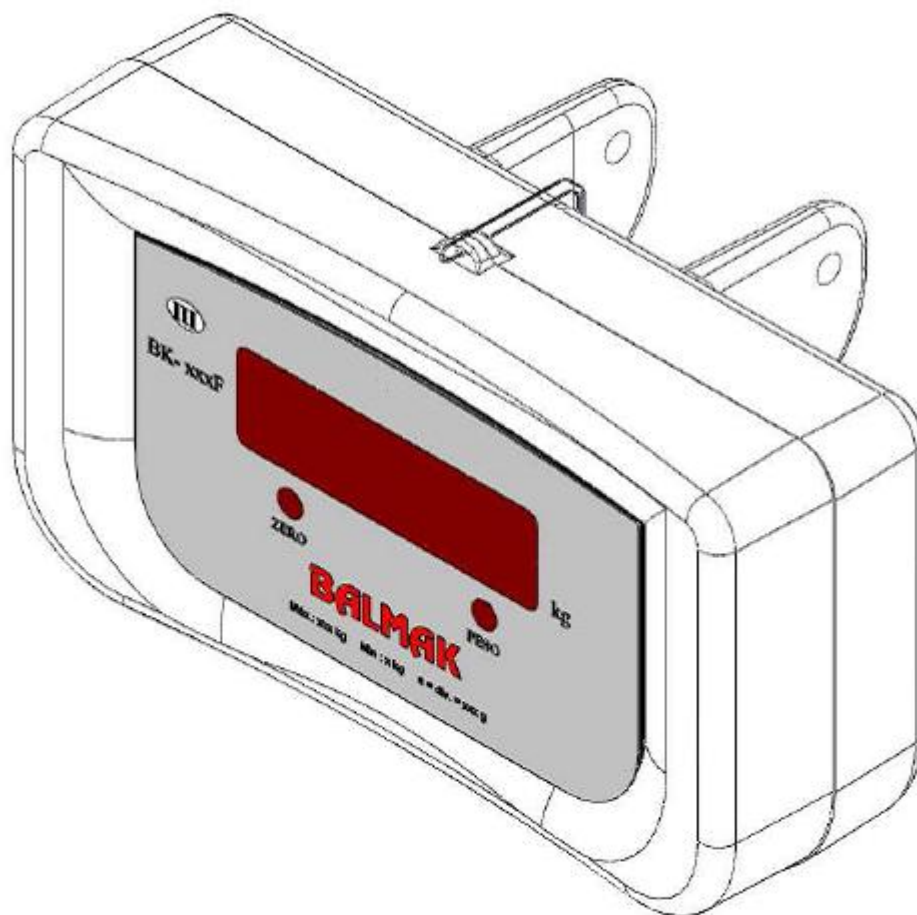
Art. 4º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da referida portaria de aprovação de modelos e portarias a elas vinculadas.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dgpro
ER/er
P 008899-12 Dimas.doc





DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0108, DE 12 DE JUNHO DE 2012.



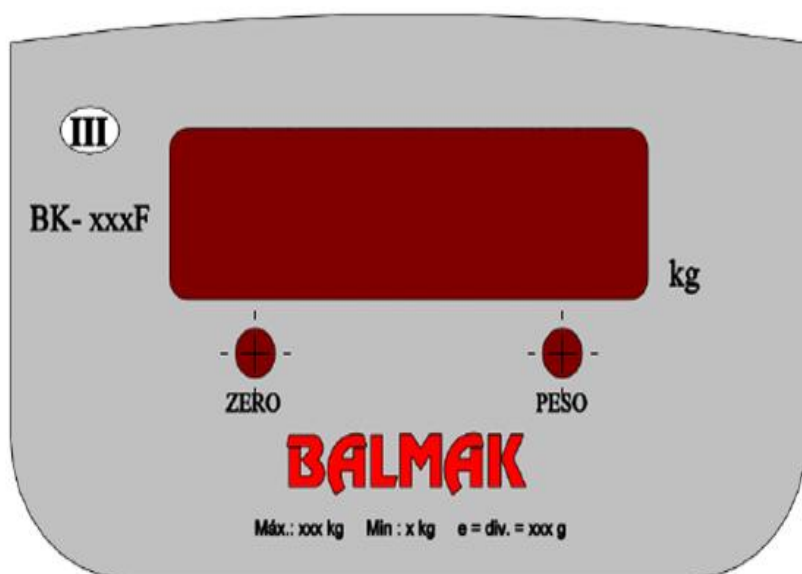
FABRICANTE:
BALMAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PERSPECTIVA DO DISPOSITIVO INDICADOR DOS
MODELOS BK-50F, BK-200F E BK-300F.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0108, DE 12 DE JUNHO DE 2012.



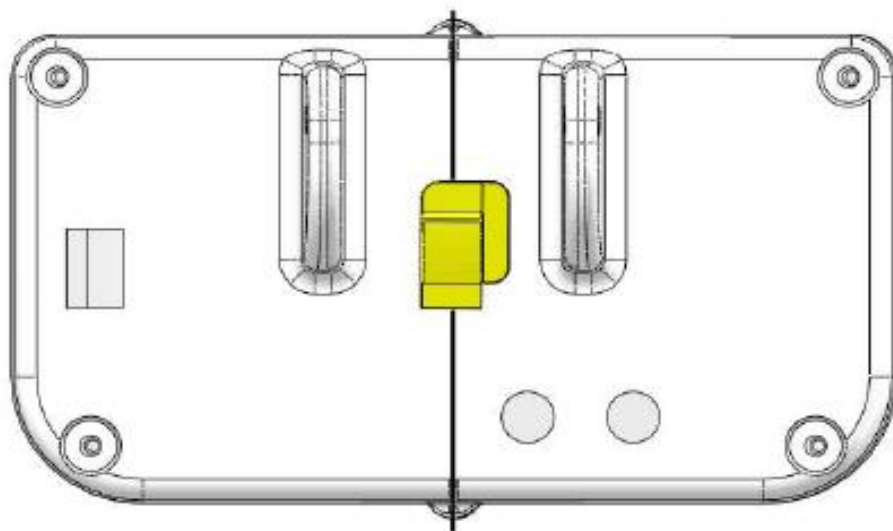
FABRICANTE:
BALMAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

COTAS EM:

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR DOS
MODELOS BK-50F, BK-200F E BK-300F.

ESCALA:

ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0108, DE 12 DE JUNHO DE 2012.



FABRICANTE:
BALMAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTA DO PLANO DE SELAGEM DO DISPOSITIVO
INDICADOR DOS MODELOS BK-50F, BK-200F E BK-300F.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 03